



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2022

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, A QUAL DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica aumentado em 04 (quatro) vagas o quantitativo do cargo de provimento em comissão Secretário Unidade de Ensino Fundamental - 40 H, previsto no Quadro 11 - Secretaria Municipal de Educação, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 20 de novembro 2018, e em 15 (quinze) vagas o quantitativo do cargo de provimento em comissão Secretário de Unidade de Ensino de Educação Infantil, previsto no Quadro 11 - Secretaria Municipal de Educação, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 20 de novembro 2018.

§1º No Quadro 11, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna "QUANTIDADE", relativamente à linha de "Secretário Unidade de Ensino Fundamental - 40 H", o quantitativo fica alterado de "61" para "65", relativamente à linha de "Secretário Unidade de Ensino de Educação Infantil", o quantitativo fica alterado de "100" para "115" e na linha relativa ao "Total", na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de "204" para "223".

§2º No Quadro 28, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna "QTDADÉ", relativamente à linha da "Secretaria Municipal de Educação", o quantitativo fica alterado de "204" para "223" e na linha relativa ao "Total", na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de "596" para "615".

§3º No Quadro 30, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna "QTDADÉ", relativamente à linha da "Administração Direta", o quantitativo fica alterado de "596" para "615" e na linha relativa ao "Total", na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de "647" para "666".

§4º No Quadro I, do Anexo II da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna "QTDADÉ", relativamente à linha de "Secretário Unidade de Ensino Fundamental - 40 H", o quantitativo fica alterado de "61" para "65", na coluna "QTDADÉ", relativamente à linha de "Secretário Unidade de Ensino de Educação Infantil", o quantitativo fica alterado de "100" para "115" e na linha relativa ao "Total", na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de "647" para "666".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de fevereiro de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 002/2022 - ANEXO ARQUIVO COM A NOVA MENSAGEM, SOLICITADA PELO EXECUTIVO, ALÉM DO NOVO ANEXO.